



Medida Provisória nº 340/2006

Efetua alterações na tabela do imposto de renda da pessoa física, dispõe sobre o desconto de crédito na apuração da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, dispõe sobre a redução a zero da alíquota da CPMF nas hipóteses que menciona, altera as Leis nºs 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, 11.128, de 28 de julho de 2005, que dispõe sobre o Programa Universidade para Todos - PROUNI, e 6.194, de 19 de dezembro de 1974, que dispõe sobre o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não (DPVAT), prorroga o prazo de que trata o art. 19 da Lei nº 11.314, de 3 de julho de 2006, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se onde couber: No item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, o seguinte trecho rodoviário: "2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal: BR 440 dos pontos de passagem dos Entroncamentos com a BR-040/MG (São Pedro) – Entroncamento com a BR-267/MG (Mariano Procópio) em Minas Gerais na Extensão do Km 9,0.

Justificativa

A alteração do Plano Nacional de Viação, em sua esfera rodoviária, busca adequá-lo às exigências de ligação entre as rodovias BR-040 e BR-267, no município de Juiz de Fora.

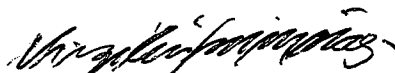
A necessidade da medida se justifica uma vez que a referida ligação contribuirá para uma relevante melhoria no tráfego de toda a região, já que a via irá permitir o desvio do tráfego da Zona da Mata para a BR-040, evitando o congestionamento da malha urbana central de Juiz de Fora. Os usuários das MG-353 e BR-267, rodovias que ligam o município a inúmeras outras cidades da Zona da Mata, terão

a facilidade de chegar à BR-040 através dessa integração dos eixos rodoviários mencionados, não sendo necessário sobrecarregar, ainda mais, o centro da cidade.

Cabe destacar, ainda, a importância social do empreendimento para a população local e demais usuários das rodovias que há tempos aguardam esta obra.

Sala das Sessões

janeiro de 2007.


Deputado Virgílio Guimarães
PT/MG

